



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

COMPRASGOV / PNCP N° 926888-20/2026

Processo Administrativo N° 2026-MAN-103982

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, para inversores de frequência da marca WEG, visando à recuperação de ativos estratégicos das unidades de bombeamento de água do SEMASA**, em conformidade com a Lei n° **14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal n° 12.840/2023, respectivas alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria (SEMASA) n° **065/2026** de **01/07/2026**.

Retirada do Edital: A retirada do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. **Cód. UASG N° 926888.** = “*Quando houver divergência entre os itens cadastrados do sistema COMPRASGOV, prevalece os itens do EDITAL*”.

Esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, na Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br

Endereço e horário de expediente: O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.

Data da Sessão Pública: **21/09/2026 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos orçamentários necessários ao presente Edital, no montante estimado, **correrão** por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria, prevista no orçamento do SEMASA para o exercício vigente, na classificação abaixo:

1.1.1. **565 -17-512-101-2.104-3.3.90.00.00.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas
- 3.3. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º e do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.5.6.1 - A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade técnica e pela pequena monta financeira do objeto, estimado em R\$ 97.923,04 para a manutenção de apenas 09 (nove) inversores de frequência.
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.5.8. Instituições sem fins lucrativos;
 - 3.5.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 3.5.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.6.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento) anteriormente inseridos no sistema;
- 4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, fase de lances e negociação e julgamento da proposta.
- 4.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item, conforme quantidade e unidade de medida prevista no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante;
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 5.3.1. O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, cabendo, inclusive, responsabilização administrativa.
- 5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

5.7.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório e/ou da execução da Ata ou Contrato, prevalecerá sempre o TERMO DE REFERÊNCIA em detrimento das possíveis redações das PROPOSTAS DE PREÇO.

- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item**.

ATENÇÃO: Aos licitantes que descumprirem as cláusulas do edital ou seus anexos, serão aplicadas as penalizações previstas na legislação.

Portanto, é imprescindível que as empresas licitantes apresentem seus lances e propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão manter os valores ali indicados e, conseqüentemente, cumprir com a entrega do objeto da forma como foi disposto no conjunto licitatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. O valor estimado da contratação é de R\$ 97.923,04 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quatro centavos);

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nessa ordem:
 - 6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposto do art. 27 do Decreto Municipal 12.840/2023;
 - 6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.5.2. Prestados por empresas brasileiras;
 - 6.28.5.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60 da 14.133/21, proceder-se-á a **sorteio** das propostas empatadas pelo **sistema comprasgov**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, quando esta existir, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.36. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 34 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2. **Caso** o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora:
 - 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste edital;
 - 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável;
- 7.11. No caso de bens e **serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 7.11.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.12.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;



- 7.12.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.12.5.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12.5.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação;
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.2.1. **SICAF;**
 - 8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

16

- 8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.9. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.**
- 8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for **comprovada a centralização** do recolhimento dessas contribuições.
- 8.18. Prazo de validade dos documentos:
- 8.18.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública;
- 8.18.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo **período de 6 (seis) meses**, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
- 8.19. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.19.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 8.19.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.19.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.19.8. No caso de Consórcios de empresas: compromisso de constituição (qualquer que seja sua forma de constituição);
- 8.19.9. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, do ano civil corrente, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.19.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.20.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.20.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.20.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- 8.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
- 8.20.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**), na forma da lei;
- 8.20.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**), fornecido



pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.20.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

8.20.8. Prova do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68 da Lei 14.133/2021**

8.20.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.21. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.21.1 Prova de regularidade mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.22. **Qualificação Técnico Operacional**

8.22.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em características, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.2. Para fins de comprovação da similaridade de complexidade tecnológica e operacional exigida no subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, obrigatoriamente, que a licitante executou serviços eletromecânicos contendo:

8.22.3. a) **Manutenção corretiva ou preventiva em, no mínimo, 01 (um) inversor de frequência (VFD) que possua, individualmente, potência nominal de no mínimo 100 kW, não sendo aceito o somatório de inversores de menor capacidade.**

8.22.4. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) estritamente necessário(s) e suficiente(s) para a demonstração do requisito exigido, os quais poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 8.22.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, deverá exibir cópia do contrato que deu suporte à contratação anterior, endereço atual da contratante, local de execução do objeto, dentre outros documentos comprobatórios.
- 8.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1. Ser **redigida em língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo **a última folha ser assinada e as demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2. Apresentar a **planilha de custos e formação de preços**, devidamente ajustada ao lance vencedor (quando houver);
- 9.1.3. Conter a **indicação do banco**, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, **não sendo** considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, **a partir da data de intimação** ou de lavratura da ata, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal nos moldes do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o DIRETOR GERAL DO SEMASA – homologará o procedimento licitatório.

13. REQUISITOS PRÉVIOS PARA A CELEBRAÇÃO (ASSINATURA) DO CONTRATO

13.1. Por se tratar de exigência técnica indispensável para a segurança operacional, a rastreabilidade das peças e a salvaguarda do patrimônio público, o licitante adjudicatário e convocado deverá comprovar, **como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato**, pertencer formalmente à Rede de Assistência Técnica Autorizada da marca WEG, com escopo de atuação específico voltado para Drives (Inversores de Frequência).

13.2. A comprovação de que trata o **subitem anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial para a assinatura do instrumento contratual**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos emitidos diretamente pelo fabricante (WEG), com validade plena:

13.2.1.1.1. **Certificado de Assistência Técnica Autorizada WEG ativo;**
ou

13.2.1.1.2. **Declaração formal emitida pela WEG cancelando a empresa como integrante de sua rede credenciada de suporte a drivers.**

13.3. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, ou a recusa injustificada em fazê-lo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **14.3**, a Administração reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro



classificado, ou, alternativamente, revogar a licitação, se houver razões de interesse público.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência do contrato de **até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma do [art. 107, da Lei nº 14.133/21](#).

14.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, no caso de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou a partir da data de envio do e-mail, no caso de correio eletrônico para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, bem como das sanções previstas no Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- 14.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração **e limitada a parcelas acessórias do objeto, que não se caracterizem como sua parcela principal**. Nesse caso, deverá atender às seguintes condições:

15.1.1.1. A subcontratação será permitida exclusivamente para serviços complementares, tais como a logística de transporte (coleta e devolução dos equipamentos) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos gerados durante a manutenção.

15.1.1.2. É expressamente vedada a subcontratação da parcela principal e técnica do objeto, que compreende o diagnóstico de falhas, o reparo eletrônico em bancada, a substituição de componentes, a parametrização e a execução dos testes nos inversores de frequência, atividades que exigem a qualificação técnica específica exigida no edital.

- 15.1.2. A subcontratação não poderá ultrapassar o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

- 15.1.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e responderá solidariamente com a subcontratada por quaisquer falhas, vícios, atrasos ou inadimplementos que venham a ocorrer, inclusive no que tange a avarias durante o transporte terceirizado.

16. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 16.1. A vigência do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

- 16.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

- 15.4. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, **em 20/05/2026**.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

16.4. Caso o prazo acima exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se por base **as determinações constantes no art. 92, § 3º da lei 14.133/21.**

16.4.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do reajuste, **atendendo, portanto, o disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21 e de acordo com a vigência do contrato.**

16.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

16.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

17. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **90 (noventa) dias, conforme especificações dispostas no ANEXO I - Termo de Referência.**

18. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O **SERVIÇO** deverá ser prestado em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **A retirada (coleta) e a devolução dos equipamentos deverão ser realizadas no almoxarifado do SEMASA, localizada na Rua Otto Hoier, 134, Cidade Nova, Itajaí - SC.**

18.2. Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o **SERVIÇO** constantes dessas especificações.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/2021;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

19.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

19.3. É ressalvada ao SEMASA a devolução **do SERVIÇO**, se este não estiver dentro das especificações exigidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**;

19.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos **indica tão somente o recebimento** da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal **do SERVIÇO**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

20. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse da Administração do SEMASA, o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

20.2. A CONTRATADA vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

20.3. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual anexa.

21.2. Nos casos de extinção previstos nos [incisos I a III e IX do artigo 155 da Lei nº 14.133/21](#), sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao **SEMASA**:

22.1.1. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega **do SERVIÇO** referente a este **PREGÃO ELETRÔNICO**;

22.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao **SERVIÇO**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 22.1.3. aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do **SERVIÇO**, apresentado pela licitante vencedora;
- 22.1.4. rejeitar o **SERVIÇO** entregue equivocadamente, em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 22.1.5. solicitar que seja substituído o **SERVIÇO** que não atender às especificações constantes do **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 22.2. Caberá à **licitante vencedora**:
 - 22.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 22.2.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência da entrega do **SERVIÇO** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;
 - 22.2.3. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
 - 22.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;
 - 22.2.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
 - 22.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
 - 22.2.7. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega do **SERVIÇO**, documento e outros em relação ao objeto contratado,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 22.2.8. entregar o **SERVIÇO**, constante desta licitação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- 22.2.9. responsabilizar-se pela perfeita entrega do **SERVIÇO**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 22.2.10. comunicar a **Diretoria de Saneamento** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 22.2.11. a **licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Diretoria de Saneamento** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- 22.2.12. inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 22.2.13. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 22.2.14. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 22.2.15. executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 22.2.16. não contratar servidor pertencente ao quadro do SEMASA, durante a execução do objeto contratado.
- 22.2.17. não veicular publicidade acerca do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.
- 22.2.18. **não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.**



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.4. apresentar documentação falsa;

23.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

23.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – Pelo fornecimento **do SERVIÇO** em desconformidade com o especificado;

II – Pela não substituição, no prazo estipulado, **do SERVIÇO**;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **PREGÃO ELETRÔNICO**;

23.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência;

23.4.2. Multa;

23.4.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Para efeito da aplicação das respectivas sanções, considerar-se-á os seguintes aspectos:

23.5.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

23.5.2. **Multa** moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado:

23.5.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5.4. Para as infrações previstas no [artigo 155, incisos IV a VII da Lei nº 14.133/2021](#), incluindo deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra



em desacordo com as especificações do edital a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

23.5.5. Para as infrações prevista **no artigo 155, incisos VIII a XII da Lei nº 14.133/2021**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.

23.7.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.7.2. **Multa compensatória** de até 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.7.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.7.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com o Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura - SEMASA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03(três) anos.

23.7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação e reabilitação. A reabilitação da Contratada poderá ser requerida após o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da referida Lei, especialmente o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Contratante, quando for o caso, e o cumprimento do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 23.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 23.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o SEMASA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas **ao licitante vencedor** juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.13.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 23.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@semasaitajai.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das 13 às 19 horas.
- 24.3. Caberá ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, nos mesmos moldes do **item 24.2.**
- 24.6. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site www.gov.br/compras, no link correspondente a este edital, ficando todos os



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, **o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do SEMASA.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, nos dias úteis, no horário das **13 horas às 19 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 26.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 26.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 26.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 26.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Itajaí, 01 de setembro de 2026

Celso Hugo Praun Filho

Diretor Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo Nº 2026-MAN-103982

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, para inversores de frequência da marca WEG, visando à recuperação de ativos estratégicos das unidades de bombeamento de água do SEMASA.**
- 1.2. Contratação de empresa prestadora de serviços para manutenção de inversores da marca WEG (objeto resumido), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum.
- 1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução**
- 1.6. **O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Fundamentação da Contratação.
- 2.2. O SEMASA utiliza, em suas unidades de bombeamento de água, inversores de frequência destinados ao controle operacional das motobombas. Esses equipamentos permitem a regulação de vazão e pressão, a redução de partidas bruscas, a otimização do consumo de energia elétrica e a proteção dos conjuntos eletromecânicos contra esforços excessivos, golpes de ariete e desgastes prematuros.
- 2.3. Dentre os equipamentos empregados pela Autarquia, há número expressivo de inversores da marca WEG, utilizados em sistemas diretamente relacionados à continuidade operacional do abastecimento de água. Parte desses ativos





encontra-se atualmente indisponível para uso, compondo um passivo de manutenção que reduz a capacidade de resposta imediata diante de falhas nos equipamentos instalados em campo.

- 2.4. A existência de inversores sobressalentes em condições adequadas de funcionamento é essencial para a segurança operacional do sistema de abastecimento de água. Em caso de defeito em equipamentos instalados, a disponibilidade de reserva técnica permite substituições mais rápidas, reduz o tempo de indisponibilidade das unidades e minimiza riscos de comprometimento da operação.
- 2.5. A manutenção e recuperação desses ativos eletromecânicos integram o planejamento de contingência da Autarquia, especialmente porque os inversores de frequência são componentes sensíveis, de alto valor agregado e diretamente relacionados ao funcionamento seguro dos conjuntos motobomba. A ausência de equipamentos recuperados e testados pode dificultar a resposta a ocorrências emergenciais, aumentar o tempo de parada e gerar maior dependência de aquisições futuras ou de soluções improvisadas.
- 2.6. Nesse contexto, a contratação pretendida tem por finalidade viabilizar a manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, dos inversores de frequência, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante, reparo em bancada, testes, emissão de laudos e garantia dos serviços executados.
- 2.7. A recuperação desses equipamentos busca recompor o banco de reserva técnica do SEMASA, reduzir o tempo de resposta em falhas operacionais e assegurar maior continuidade do serviço público de abastecimento de água, aproveitando ativos já incorporados ao patrimônio da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo segue abaixo:

3.2. Escopo mínimo dos serviços

- 3.2.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, em inversores de frequência da marca WEG pertencentes ao SEMASA, incluindo diagnóstico técnico individualizado, desmontagem, limpeza técnica, reparo de componentes eletroeletrônicos, substituição de peças, montagem, testes em bancada, emissão de laudo técnico, relatório fotográfico, garantia dos serviços executados e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.





3.2.2. Os serviços deverão abranger as intervenções necessárias à recuperação funcional dos inversores, de modo que os equipamentos retornem compatíveis com sua aplicação nas unidades de bombeamento de água do SEMASA.

3.3. Qualificação técnica da contratada

3.3.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução anterior de serviços de manutenção em inversores de frequência ou em equipamentos eletroeletrônicos de complexidade equivalente, prestados a pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.3.2. Considerando a especificidade dos equipamentos, a contratada deverá demonstrar aptidão técnica para intervenção em inversores de frequência WEG.

3.4. Peças, componentes e compatibilidade técnica

3.4.1. Os serviços deverão ser executados com utilização de peças, placas, módulos, capacitores, ventoinhas, conectores e demais componentes originais ou homologados pelo fabricante, ou tecnicamente compatíveis quando admitidos pela fiscalização, desde que preservem a segurança, a confiabilidade, a capacidade de condução elétrica, a dissipação térmica, a proteção e a vida útil dos inversores.

3.4.2. Quando forem utilizados componentes tecnicamente compatíveis, a contratada deverá comprovar, no laudo técnico, sua equivalência funcional, elétrica e térmica em relação ao componente substituído, cabendo à fiscalização avaliar sua aceitabilidade.

3.4.3. Não será admitido o uso de componentes improvisados, incompatíveis, reaproveitados sem comprovação de qualidade ou que possam comprometer o funcionamento seguro dos equipamentos.

3.5. Metodologia de reparo e integridade eletrônica

3.5.1. Em caso de recuperação de placas, trilhas, barramentos ou outros componentes internos, a intervenção deverá preservar as características elétricas e construtivas do projeto original, especialmente quanto à capacidade de condução de corrente, isolamento, impedância, dissipação de calor e fixação mecânica.

3.5.2. Os reparos deverão ser realizados de forma tecnicamente adequada, evitando soluções que possam ocasionar superaquecimento, falhas prematuras, instabilidade operacional ou riscos aos conjuntos motobomba e às instalações elétricas associadas.





3.6. Diagnóstico técnico prévio

- 3.6.1. Antes da execução dos serviços em cada equipamento, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, identificando as falhas existentes, os componentes a serem substituídos e os procedimentos necessários à recuperação.
- 3.6.2. O diagnóstico deverá ser apresentado à fiscalização para ciência e acompanhamento. Qualquer alteração relevante de escopo deverá ser formalmente justificada e submetida à análise da Administração.
- 3.6.3. Caso seja constatada inviabilidade técnica de recuperação de determinado equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando laudo técnico justificativo para deliberação do SEMASA.

3.7. Rastreabilidade dos equipamentos

- 3.7.1. Cada equipamento deverá ser identificado por modelo e número de série, mantendo-se a rastreabilidade entre o inversor, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas, os testes realizados, o laudo técnico, o relatório fotográfico e o termo de recebimento.
- 3.7.2. Essa rastreabilidade permitirá o acompanhamento individual da manutenção, a conferência pela fiscalização e o acionamento da garantia, quando necessário.

3.8. Laudo técnico e relatório fotográfico

- 3.8.1. Cada inversor deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individual contendo, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico inicial, falhas encontradas, peças substituídas, serviços executados, registros ou resultados dos testes, conclusão sobre a condição de funcionamento e prazo de garantia aplicável.
- 3.8.2. A contratada deverá apresentar relatório fotográfico antes, durante e após a manutenção, permitindo à fiscalização verificar o estado inicial do equipamento, as intervenções realizadas e os componentes substituídos.

3.9. Testes e garantia dos serviços

- 3.9.1. Após a manutenção, os inversores deverão ser submetidos a testes em bancada, com verificação das funções básicas de acionamento, proteção, comunicação, parametrização e resposta operacional, quando aplicável ao modelo do equipamento.
- 3.9.2. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada equipamento, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser definido no Termo de Referência.





3.10. Transporte, acondicionamento e devolução

- 3.10.1. A contratada será responsável pela coleta, transporte, acondicionamento, guarda e devolução dos equipamentos, devendo adotar embalagens e procedimentos adequados para proteção contra impactos, vibração, umidade, poeira e descarga eletrostática.
- 3.10.2. A responsabilidade pela integridade física dos equipamentos permanecerá com a contratada desde a retirada até a efetiva devolução e recebimento pelo SEMASA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

- 4.1.1. Para este objeto, a contratação em si já representa uma medida favorável à sustentabilidade, pois prolonga a vida útil de ativos pertencentes ao SEMASA e reduz a geração prematura de resíduos eletroeletrônicos. Além disso, a contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas e dos resíduos gerados durante a manutenção, observando a legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa.
- 4.1.2. Requisitos Gerais para Atendimento ao Objeto
- 4.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.3.1. Experiência Profissional e Qualificação Técnica: A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza do objeto. Considerando a especificidade dos equipamentos, deverá demonstrar aptidão técnica para intervenção em inversores de frequência WEG.
 - 4.1.3.2. Metodologia de Trabalho (Diagnóstico e Limite de Economicidade): A execução dos reparos está condicionada à realização de um diagnóstico técnico prévio e detalhado de cada equipamento. Nenhum reparo poderá ser executado sem a aprovação formal da fiscalização do SEMASA, e a autorização está condicionada ao limite do valor ajustado na contratação. Caso seja identificado alguma condição que implique em um incremento do valor contratado, automaticamente o reparo não será autorizado pela fiscalização e consequentemente o equipamento deverá ser devolvido montado ao SEMASA sem qualquer custo.
 - 4.1.3.3. Metodologia de Trabalho (Reparo em Bancada): Os serviços deverão ser executados em bancada técnica apropriada da contratada,



com utilização de instrumentos de medição, ferramentas específicas e softwares de diagnóstico compatíveis.

- 4.1.3.4. Padrão de Peças e Componentes: Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de peças, placas e componentes originais, homologados pelo fabricante ou tecnicamente compatíveis, desde que preservem a segurança, a confiabilidade e a vida útil dos inversores.
- 4.1.3.5. Logística, Coleta e Acondicionamento: A contratada será responsável pela coleta, transporte, guarda e devolução dos equipamentos. O transporte deverá ser realizado com embalagens e procedimentos adequados para proteção contra impactos, vibração, umidade, poeira e descarga eletrostática.
- 4.1.3.6. Rastreabilidade e Documentação: Cada equipamento deverá ser tratado individualmente, mantendo-se a rastreabilidade por modelo e número de série. A devolução do inversor reparado deverá ser obrigatoriamente acompanhada de laudo técnico individual e relatório fotográfico (antes, durante e após a manutenção).
- 4.1.3.7. Testes e Critérios de Aceitação: Para a validação dos serviços, a contratada deverá submeter o equipamento a rigorosos testes em bancada, comprovando a integridade funcional, verificação de alarmes/proteções e estabilidade operacional/térmica.
- 4.1.3.8. Garantia e Suporte (Cláusula de Retomada): Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Em caso de falha coberta pela garantia, a contratada deverá realizar a correção sem ônus para o SEMASA, incluindo nova retirada, reparo e devolução do equipamento.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias do objeto, que não se caracterizem como sua parcela principal. Nesse caso, deverá atender às seguintes condições:
 - 4.2.1.1. A subcontratação será permitida exclusivamente para serviços complementares, tais como a logística de transporte (coleta e devolução dos equipamentos) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos gerados durante a manutenção.
 - 4.2.1.2. É expressamente vedada a subcontratação da parcela principal e técnica do objeto, que compreende o diagnóstico de falhas, o reparo eletrônico em bancada, a substituição de componentes, a parametrização e a execução dos testes nos inversores de frequência, atividades que exigem a qualificação técnica específica exigida no edital.



4.2.2. A subcontratação não poderá ultrapassar o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

4.2.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e responderá solidariamente com a subcontratada por quaisquer falhas, vícios, atrasos ou inadimplementos que venham a ocorrer, inclusive no que tange a avarias durante o transporte terceirizado.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a dispensa pelo baixo risco operacional do objeto, valor estimado da contratação e sistemática de pagamento atrelada exclusivamente ao adimplemento dos serviços devidamente testados.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.3. Garantia do Objeto (Serviços e Peças)

4.3.3.1. Prazo de Garantia: A contratada deverá assegurar a garantia integral de qualidade, funcionamento e desempenho das peças originais/homologadas fornecidas e dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega (recebimento definitivo) de cada equipamento, independentemente do prazo de vigência contratual.

4.3.3.2. Cláusula de Retomada: Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer vício, falha ou defeito identificado relacionado ao serviço executado ou ao componente substituído. Em caso de acionamento, a contratada deverá realizar a retirada do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação e concluir o novo reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Autarquia.

4.3.3.3. Sanções: O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos decorrentes.

4.3.3.4. Vigência: A exigência da garantia de qualidade do objeto não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento formal do contrato.

5. CONSÓRCIOS





- 5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório.
- 5.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade técnica e pela pequena monta financeira do objeto, estimado em R\$ 97.923,04 para a manutenção de apenas 09 (nove) inversores de frequência.
- 5.3. O mercado local e regional possui ampla oferta de empresas individuais perfeitamente capazes de cumprir integralmente as obrigações contratuais e as exigências de habilitação técnica de forma isolada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. O prazo global de execução do objeto será de 90 (noventa) dias.
- 6.1.2. Início da execução do objeto: a contar da data de assinatura do contrato.
- 6.1.3. A execução do objeto obedecerá ao seguinte Cronograma de prazos máximos, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.
 - 6.1.3.1. Diagnóstico Técnico: A contratada deverá apresentar o diagnóstico detalhado de cada inversor em até 15 (quinze) dia corridos, a contar da solicitação de retirada do almoxarifado do Semasa, após solicitação via e-mail da gerencia de manutenção, contendo a identificação de falhas, relação de peças e a confirmação da viabilidade técnica e econômica do reparo.
 - 6.1.3.2. Execução dos Reparos: Após a autorização formal da fiscalização, a contratada terá o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** para concluir as intervenções corretivas e preventivas.
 - 6.1.3.3. Testes e Devolução: Concluído o reparo, a contratada deverá realizar os testes em bancada e proceder com a devolução do equipamento

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2.1. O(s) serviço(s) de manutenção propriamente ditos será(ão) prestado(s) em bancada técnica apropriada nas instalações da própria Contratada. A retirada (coleta) e a devolução dos equipamentos deverão ser realizadas no almoxarifado do SEMASA, localizada na Rua Otto Hoier, 134, Cidade Nova, Itajaí - SC.
- 6.2.2. O(s) serviço(s) de coleta e devolução será(ão) prestado(s) no horário de expediente do SEMASA, compreendido entre 08:00 as 12:00 e das 13h





as 18h de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a fiscalização.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1.1. Instrumentos de medição, ferramentas específicas e softwares de diagnóstico compatíveis com os inversores WEG;

6.3.1.2. Embalagens e materiais para acondicionamento com proteção contra impactos, vibração, umidade, poeira e descarga eletrostática para o transporte;

6.3.1.3. Peças de reposição (placas, módulos de potência, capacitores, ventoinhas, conectores, barramentos, trilhas, bornes, etc.), que devem ser obrigatoriamente originais, homologadas pelo fabricante ou tecnicamente compatíveis.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. O custo da proposta deve englobar todas as despesas diretas e indiretas, incluindo mão de obra, fornecimento de peças originais/homologadas, logística integral (coleta, transporte e devolução com acondicionamento especial), testes em bancada e emissão de laudos técnicos e fotográficos.

6.4.2. A execução de qualquer reparo foi condicionada ao limite de economicidade, ou seja, nenhum reparo será autorizado se o orçamento do equipamento específico ultrapassar o valor médio apresentado pelas empresas na fase de precificação, o SEMASA ainda realizou um comparativo de custos da manutenção em relação a de um equipamento novo com características técnicas equivalentes onde o critério para incluir o equipamento no processo de manutenção foi que o valor previamente orçado não ultrapassasse 50% do valor de um novo. Se após contratado no novo diagnóstico a empresa observar defeito em novos itens não indicados no diagnóstico preliminar que modifiquem o custo de reparo, estes equipamentos serão devolvidos montados e com laudo sem custo para o SEMASA.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços (incluindo mão de obra e peças substituídas) será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro





dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto de cada equipamento.

6.6. Mecanismos de Comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1.1. Autorização de Fornecimento (AF);
- 6.6.1.2. Laudos Técnicos e Relatórios Fotográficos Individuais (essenciais para validação e autorização dos serviços);
- 6.6.1.3. Ata de Reunião;
- 6.6.1.4. Ofício;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do servidor (Gilnei Almeida de Souza/Engenheiro Eletricista).

7.6. O Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo



da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.2. O gestor do contrato, Marcelo Pereira Prado/ Gerente de Manutenção, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes



no Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá revisar, corrigir ou refazer integralmente os serviços reprovados, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 9.1. Os procedimentos de teste, inspeção e homologação técnica serão realizados após a devolução dos inversores de frequência e servirão como critério obrigatório para a validação dos serviços e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
 - 9.1.1. A avaliação dos equipamentos reparados observará a seguinte dinâmica prática e cronológica de testes em condições reais de uso:





- 9.1.2. **Análise Documental e Conferência Visual:** No ato da entrega física na sede do SEMASA, será realizada a conferência visual básica do estado do equipamento e a verificação obrigatória da documentação técnica exigida, compreendendo o Laudo Técnico Individual, o Relatório Fotográfico (evidenciando o estado do inversor "antes", "durante" com componentes identificados, e "após" a manutenção) e o relatório dos ensaios prévios realizados em bancada pela contratada.
- 9.1.3. **Energização a Vazio:** Estando a documentação em conformidade, o equipamento será submetido a uma etapa inicial de energização a vazio (sem carga conectada), com o objetivo de verificar a integridade básica dos circuitos de controle, acionamento do display/IHM e ausência de falhas críticas imediatas.
- 9.1.4. **Instalação e Teste em Condição Real de Uso (Unidade Operacional):** Superadas as fases anteriores, o inversor de frequência será encaminhado a campo e instalado em uma unidade operacional do SEMASA, substituindo temporariamente o equipamento similar em funcionamento, para que seja testado sob estresse e carga reais de bombeamento.
- 9.1.5. **Parametrização e Monitoramento de Operação:** Uma vez instalado, o inversor será devidamente parametrizado e colocado em operação contínua. Durante este período, a equipe técnica fiscalizará o comportamento do ativo, monitorando:
- 9.1.5.1. As funções de controle de velocidade e resposta às rampas de aceleração e desaceleração;
 - 9.1.5.2. A atuação correta das proteções eletrônicas e alarmes;
 - 9.1.5.3. A estabilidade operacional, eletrônica e térmica dos módulos de potência e sistemas de ventilação.
- 9.1.6. **Critério de Rejeição e Reprocesso:** Qualquer anormalidade, comportamento irregular, aquecimento excessivo ou disparo indevido de falhas durante o monitoramento em campo será considerado indicativo inequívoco de que a manutenção não restabeleceu a plena condição de uso e confiabilidade do ativo.
- 9.1.6.1. Constatada a desconformidade, o equipamento será imediatamente desinstalado e recusado pelo SEMASA, devendo a contratada retirá-lo para reprocesso e revisão integral do reparo, de forma imediata e sem qualquer ônus financeiro adicional para a Autarquia.

10. PRAZO DE PAGAMENTO





- 10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.
- 10.2. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 10.3. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 10.4. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).
- 10.5. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do contrato.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 10.7. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. Trata-se de objeto que apresenta como característica técnica: serviço comum.
- 12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, modo “aberto”, com adoção do critério de julgamento global pelo menor preço.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1. **Habilitação Jurídica**

- 13.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





- 13.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 13.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
- 13.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com





efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.2.9. Prova de regularidade mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.3. **Qualificação Técnico Operacional (empresa)**

13.1.3.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em características, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.3.2. Para fins de comprovação da similaridade de complexidade tecnológica e operacional exigida no subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, obrigatoriamente, que a licitante executou serviços eletromecânicos contendo:

13.1.3.2.1. **a) Manutenção corretiva ou preventiva em, no mínimo, 01 (um) inversor de frequência (VFD) que possua, individualmente, potência nominal de no mínimo 100 kW, não sendo aceito o somatório de inversores de menor capacidade.**

13.1.3.3. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) estritamente necessário(s) e suficiente(s) para a demonstração do requisito exigido, os quais poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- 13.1.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Quando solicitado pela Administração, deverá exibir cópia do contrato que deu suporte à contratação anterior, endereço atual da contratante, local de execução do objeto, dentre outros documentos comprobatórios.
- 13.1.3.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.1.3.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 13.1.3.6.1. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do requisito exigido, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação.
- 13.1.3.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.1.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.1.3.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. REQUISITOS PRÉVIOS PARA A CELEBRAÇÃO (ASSINATURA) DO CONTRATO

- 14.1. Por se tratar de exigência técnica indispensável para a segurança operacional, a rastreabilidade das peças e a salvaguarda do patrimônio público, o licitante adjudicatário e convocado deverá comprovar, **como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato**, pertencer formalmente à Rede de Assistência Técnica Autorizada da marca WEG, com escopo de atuação específico voltado para Drives (Inversores de Frequência).





14.2. A comprovação de que trata o **subitem anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial para a assinatura do instrumento contratual**, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos emitidos diretamente pelo fabricante (WEG), com validade plena:

14.2.1.1.1. **Certificado de Assistência Técnica Autorizada WEG ativo;**
ou

14.2.1.1.2. **Declaração formal emitida pela WEG cancelando a empresa como integrante de sua rede credenciada de suporte a drivers.**

14.3. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, ou a recusa injustificada em fazê-lo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **14.3**, a Administração reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, alternativamente, revogar a licitação, se houver razões de interesse público.

15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR ITEM:

15.1. **ITEM 1- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW500D24POT4DB20H00:** desmontagem completa, troca da placa de potência, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.2. **ITEM 2- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:** desmontagem completa, troca da df0, troca do contator, troca do contato auxiliar, troca do ventilador, troca dos 3 módulos tiristores, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.3. **ITEM 3- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:** desmontagem completa, troca da df01, troca do contator de pré carga, troca do cabo fita, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.4. **ITEM 4- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:** desmontagem completa, troca do cabo fita, troca da df01, troca do contator de pré carga, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta



térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.5. **ITEM 5 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW500B10POT4DB20C3H00:** desmontagem completa, troca do borne de potência, troca da carcaça superior, conserto das trilhas rompidas, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.6. **ITEM 6 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:** desmontagem completa, troca do modulo igbt, troca da dfo1, troca da placa cgd, resoldagem no modulo igbt, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.7. **ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW100058T40SSZ:** desmontagem completa, troca dos cabos fita, troca da placa de potência, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.8. **ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW700D88POT4DBN1:** desmontagem completa, conserto do circuito de realimentação, conserto do circuito de leitura de temperatura, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

15.9. **ITEM 9 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110601T4SZ:** desmontagem completa, troca dos 2 tc, troca da dfo1, troca do jogo de cabos de sinais, troca dos cabos flats, troca do ventilador interno, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 97.923,04 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme custos unitários abaixo:



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL	Código ComprasGov
1	Manutenção de inversor modelo CFW500D24POT4DB20H00	1	serviço	R\$ 4.606,08	R\$ 5.339,50	R\$ 3.500,00	R\$ 4.526,00	R\$ 4.492,90	R\$ 4.492,90	22691
2	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 7.244,00	R\$ 8.170,72	R\$ 9.500,00	R\$ 11.875,00	R\$ 9.197,43	R\$ 9.197,43	22691
3	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 6.119,00	R\$ 6.032,14	R\$ 7.500,00	R\$ 9.800,00	R\$ 7.362,79	R\$ 7.362,79	22691
4	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 6.434,00	R\$ 6.032,14	R\$ 10.459,00	R\$ 11.780,00	R\$ 8.676,29	R\$ 8.676,29	22691
5	Manutenção de inversor modelo CFW500B10POT4DB20C3H00	1	serviço	R\$ 1.201,00	R\$ 4.225,01	R\$ 1.525,00	R\$ 2.143,00	R\$ 2.273,50	R\$ 2.273,50	22691
6	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 15.520,00	R\$ 10.069,89	R\$ 9.301,00	R\$ 11.231,00	R\$ 11.530,47	R\$ 11.530,47	22691
7	Manutenção de inversor modelo BRCFW110058T40SZ	1	serviço	R\$ 9.298,00	R\$ 9.810,81	R\$ 10.175,00	R\$ 14.059,00	R\$ 10.835,70	R\$ 10.835,70	22691
8	Manutenção de inversor modelo CFW700D88POT4DBN1	1	serviço	R\$ 3.160,00	R\$ 12.243,44	R\$ 6.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.350,86	R\$ 7.350,86	22691
9	Manutenção de inversor modelo BRCFW110601T4SZ	1	serviço	R\$ 31.749,00	R\$ 26.151,41	R\$ 40.592,00	R\$ 46.320,00	R\$ 36.203,10	R\$ 36.203,10	22691
									R\$ 97.923,04	

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itajaí, 23 de julho de 2026.

Gilnei Almeida de Souza

Fiscal do contrato
Engenheiro Eletricista

Marcelo Pereira Prado

Gestor do contrato
Gerente de Manutenção





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo Nº 2026-MAN-103982

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O SEMASA utiliza, em suas unidades de bombeamento de água, inversores de frequência destinados ao controle operacional das motobombas. Esses equipamentos permitem a regulação de vazão e pressão, a redução de partidas bruscas, a otimização do consumo de energia elétrica e a proteção dos conjuntos eletromecânicos contra esforços excessivos, golpes de aríete e desgastes prematuros.

Dentre os equipamentos empregados pela Autarquia, há número expressivo de inversores da marca WEG, utilizados em sistemas diretamente relacionados à continuidade operacional do abastecimento de água. Parte desses ativos encontra-se atualmente indisponível para uso, compondo um passivo de manutenção que reduz a capacidade de resposta imediata diante de falhas nos equipamentos instalados em campo.

A existência de inversores sobressalentes em condições adequadas de funcionamento é essencial para a segurança operacional do sistema de abastecimento de água. Em caso de defeito em equipamentos instalados, a disponibilidade de reserva técnica permite substituições mais rápidas, reduz o tempo de indisponibilidade das unidades e minimiza riscos de comprometimento da operação.

A manutenção e recuperação desses ativos eletromecânicos integram o planejamento de contingência da Autarquia, especialmente porque os inversores de frequência são componentes sensíveis, de alto valor agregado e diretamente relacionados ao funcionamento seguro dos conjuntos motobomba. A ausência de equipamentos recuperados e testados pode dificultar a resposta a ocorrências emergenciais, aumentar o tempo de parada e gerar maior dependência de aquisições futuras ou de soluções improvisadas.

Nesse contexto, a contratação pretendida tem por finalidade viabilizar a manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, dos inversores de frequência, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante, reparo em bancada, testes, emissão de laudos e garantia dos serviços executados.

A recuperação desses equipamentos busca recompor o banco de reserva técnica do SEMASA, reduzir o tempo de resposta em falhas operacionais e assegurar maior continuidade do serviço público de abastecimento de água, aproveitando ativos já incorporados ao patrimônio da Autarquia.



2. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Manutenção – Diretoria de Saneamento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Escopo mínimo dos serviços

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, em inversores de frequência da marca WEG pertencentes ao SEMASA, incluindo diagnóstico técnico individualizado, desmontagem, limpeza técnica, reparo de componentes eletroeletrônicos, substituição de peças, montagem, testes em bancada, emissão de laudo técnico, relatório fotográfico, garantia dos serviços executados e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Os serviços deverão abranger as intervenções necessárias à recuperação funcional dos inversores, de modo que os equipamentos retornem compatíveis com sua aplicação nas unidades de bombeamento de água do SEMASA.

Qualificação técnica da contratada

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução anterior de serviços de manutenção em inversores de frequência ou em equipamentos eletroeletrônicos de complexidade equivalente, prestados a pessoa jurídica de direito público ou privado.

Considerando a especificidade dos equipamentos, a contratada deverá demonstrar aptidão técnica para intervenção em inversores de frequência WEG, por meio de integração à rede de assistência técnica autorizada do fabricante ou documentação equivalente que comprove treinamento, experiência e capacidade para diagnóstico, reparo, substituição de componentes e realização de testes nesses equipamentos.

Peças, componentes e compatibilidade técnica

Os serviços deverão ser executados com utilização de peças, placas, módulos, capacitores, ventoinhas, conectores e demais componentes originais ou homologados pelo fabricante, ou tecnicamente compatíveis quando admitidos pela fiscalização, desde que preservem a segurança, a confiabilidade, a capacidade de condução elétrica, a dissipação térmica, a proteção e a vida útil dos inversores.

Quando forem utilizados componentes tecnicamente compatíveis, a contratada deverá comprovar, no laudo técnico, sua equivalência funcional, elétrica e térmica em relação ao componente substituído, cabendo à fiscalização avaliar sua aceitabilidade.





Não será admitido o uso de componentes improvisados, incompatíveis, reaproveitados sem comprovação de qualidade ou que possam comprometer o funcionamento seguro dos equipamentos.

Metodologia de reparo e integridade eletrônica

Em caso de recuperação de placas, trilhas, barramentos ou outros componentes internos, a intervenção deverá preservar as características elétricas e construtivas do projeto original, especialmente quanto à capacidade de condução de corrente, isolamento, impedância, dissipação de calor e fixação mecânica.

Os reparos deverão ser realizados de forma tecnicamente adequada, evitando soluções que possam ocasionar superaquecimento, falhas prematuras, instabilidade operacional ou riscos aos conjuntos motobomba e às instalações elétricas associadas.

Diagnóstico técnico prévio

Antes da execução dos serviços em cada equipamento, a contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, identificando as falhas existentes, os componentes a serem substituídos e os procedimentos necessários à recuperação.

O diagnóstico deverá ser apresentado à fiscalização para ciência e acompanhamento. Qualquer alteração relevante de escopo deverá ser formalmente justificada e submetida à análise da Administração.

Caso seja constatada inviabilidade técnica de recuperação de determinado equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando laudo técnico justificativo para deliberação do SEMASA.

Rastreabilidade dos equipamentos

Cada equipamento deverá ser identificado por modelo e número de série, mantendo-se a rastreabilidade entre o inversor, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas, os testes realizados, o laudo técnico, o relatório fotográfico e o termo de recebimento.

Essa rastreabilidade permitirá o acompanhamento individual da manutenção, a conferência pela fiscalização e o acionamento da garantia, quando necessário.

Laudo técnico e relatório fotográfico

Cada inversor deverá ser devolvido acompanhado de laudo técnico individual contendo, no mínimo, identificação do equipamento, diagnóstico inicial, falhas encontradas, peças substituídas, serviços executados, registros ou resultados dos testes, conclusão sobre a condição de funcionamento e prazo de garantia aplicável.





A contratada deverá apresentar relatório fotográfico antes, durante e após a manutenção, permitindo à fiscalização verificar o estado inicial do equipamento, as intervenções realizadas e os componentes substituídos.

Testes e garantia dos serviços

Após a manutenção, os inversores deverão ser submetidos a testes em bancada, com verificação das funções básicas de acionamento, proteção, comunicação, parametrização e resposta operacional, quando aplicável ao modelo do equipamento. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo de cada equipamento, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser definido no Termo de Referência.

Transporte, acondicionamento e devolução

A contratada será responsável pela coleta, transporte, acondicionamento, guarda e devolução dos equipamentos, devendo adotar embalagens e procedimentos adequados para proteção contra impactos, vibração, umidade, poeira e descarga eletrostática.

A responsabilidade pela integridade física dos equipamentos permanecerá com a contratada desde a retirada até a efetiva devolução e recebimento pelo SEMASA.

3.1. ANÁLISE TÉCNICA DA EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS

3.1.1. Forma geral de execução do objeto

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que a manutenção de inversores de frequência é serviço especializado regularmente executado por empresas do ramo de automação e eletroeletrônica industrial, em bancada técnica apropriada, com utilização de instrumentos de medição, ferramentas específicas, softwares de diagnóstico e procedimentos compatíveis com os equipamentos a serem recuperados. A execução deverá ocorrer mediante retirada dos inversores no local indicado pelo SEMASA, conferência de identificação por modelo e número de série, diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção interna, limpeza técnica, substituição ou recuperação de componentes, montagem, testes em bancada, emissão de laudo e posterior devolução dos equipamentos.

Por se tratar de manutenção em bancada, o serviço não exige intervenção direta nas unidades operacionais durante a fase de reparo, reduzindo o impacto imediato sobre a operação das unidades de bombeamento de água.

3.1.2. Principais materiais envolvidos e padrão esperado



Os principais materiais envolvidos correspondem aos componentes eletroeletrônicos internos dos inversores, como placas, módulos de potência, capacitores, ventoinhas, conectores, barramentos, trilhas, bornes e demais peças necessárias à recomposição funcional dos equipamentos.

Esses materiais deverão manter padrão compatível com as características originais dos inversores, especialmente quanto à capacidade de condução elétrica, isolamento, dissipação térmica, resistência mecânica, compatibilidade eletrônica e segurança operacional.

Quando houver substituição de peças, deverão ser utilizados componentes originais, homologados ou tecnicamente compatíveis, desde que preservadas as condições de confiabilidade, segurança e funcionamento do equipamento.

3.1.3. Condições operacionais relevantes

Os inversores recuperados serão destinados à aplicação em unidades de bombeamento de água, sujeitas a regimes de operação contínua ou recorrente, partidas controladas, variações de carga, necessidade de proteção dos conjuntos motobomba e integração com painéis elétricos existentes.

Por essa razão, a manutenção deverá assegurar que os equipamentos retornem em condições adequadas para futura reinstalação, parametrização e operação segura nas unidades do SEMASA.

Também devem ser considerados os cuidados inerentes a equipamentos eletroeletrônicos sensíveis, sujeitos a danos por impactos, umidade, poeira, vibração, descarga eletrostática e manuseio inadequado, o que exige acondicionamento, transporte, guarda e intervenção técnica apropriados.

3.1.4. Riscos de execução inadequada

A execução inadequada dos serviços poderá resultar em falhas prematuras, aquecimento excessivo, perda de eficiência, instabilidade no acionamento das motobombas, danos a componentes eletrônicos, redução da vida útil dos inversores e comprometimento da reserva técnica da Autarquia.

Também há risco de retrabalho ou de devolução de equipamentos sem plena condição de uso quando o diagnóstico, os testes ou a documentação técnica forem insuficientes. Em razão da função estratégica desses equipamentos, falhas decorrentes de manutenção inadequada podem comprometer a capacidade de resposta do SEMASA em situações de contingência, especialmente quando houver necessidade de substituição rápida de inversores instalados em campo.

3.1.5. Critérios de fiscalização e rastreabilidade dos equipamentos



A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Manutenção, que deverá observar os seguintes procedimentos para o acompanhamento e validação dos serviços:

3.1.5.1 Controle de Retirada e Rastreabilidade: Cada inversor deverá ser identificado individualmente por modelo e número de série no ato da retirada. Esta identificação deverá constar em todos os documentos (diagnóstico, laudo, relatório fotográfico e termo de recebimento), garantindo o histórico individualizado da manutenção.

3.1.5.2 Conferência de Peças e Componentes: A fiscalização deverá verificar se as peças, placas e módulos substituídos são originais ou homologados pelo fabricante. A contratada deve comprovar, via laudo técnico, a compatibilidade funcional, elétrica e térmica de qualquer componente equivalente utilizado.

3.1.5.3 Validação de Laudos e Relatórios: O recebimento de cada item fica condicionado à entrega do laudo técnico individual e do relatório fotográfico, que deve registrar o estado do equipamento "antes", "durante" (com o inversor aberto e componentes identificados) e "após" a intervenção.

3.1.5.4 Procedimento de Recebimento Provisório e Definitivo:

- Recebimento Provisório: Ocorre na devolução do equipamento, mediante conferência física básica e entrega da documentação técnica.
- Recebimento Definitivo: Será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a análise técnica detalhada dos laudos e validação dos testes em bancada pela equipe de fiscalização.

3.1.5.5 Suporte e Garantia: A fiscalização deverá acionar a assistência técnica durante o período de garantia (12 meses) para qualquer falha relacionada ao serviço ou componente substituído, exigindo a correção sem ônus para a Autarquia (cláusula de retomada)

3.2. ANÁLISE DE CENÁRIOS, CONDIÇÕES E IMPACTOS OPERACIONAIS

3.2.1. Cenário de execução programada

O cenário preferencial para execução do objeto é a manutenção programada dos inversores de frequência, com retirada dos equipamentos no local indicado pelo SEMASA, transporte até a bancada técnica da contratada, execução dos diagnósticos, reparos, testes e posterior devolução dos equipamentos recuperados.

Como os inversores objeto da contratação compõem o banco de reserva técnica da Autarquia, a execução programada permite maior controle logístico, rastreabilidade documental e planejamento da fiscalização, sem necessidade de intervenção direta e imediata nas unidades operacionais durante a fase de reparo.

3.2.2. Cenário de priorização operacional



Poderá haver necessidade de priorização de determinados inversores em razão de potência, modelo, criticidade ou compatibilidade com unidades de bombeamento de água específicas.

Nessa hipótese, o SEMASA poderá indicar à contratada a ordem preferencial de diagnóstico, manutenção ou devolução, de modo a recompor primeiro os ativos considerados mais estratégicos para a segurança operacional do sistema.

3.2.3. Cenário de inviabilidade técnica de recuperação

Durante o diagnóstico ou a execução dos serviços, poderá ser constatada a inviabilidade técnica de recuperação de determinado inversor, em razão da extensão dos danos internos, indisponibilidade de componentes compatíveis, comprometimento estrutural ou perda de confiabilidade operacional.

Nesses casos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e apresentar laudo técnico justificativo, para que o SEMASA avalie a destinação do equipamento e eventual necessidade de aquisição futura de unidade nova ou solução substitutiva.

3.2.4. Condições adversas possíveis

As principais condições adversas decorrem da natureza eletroeletrônica dos equipamentos e da dependência de componentes específicos para determinados modelos de inversores.

Podem ocorrer atrasos por indisponibilidade de peças, necessidade de fornecimento pelo fabricante, identificação de defeitos ocultos somente após desmontagem, divergência entre diagnóstico preliminar e condição real do equipamento, ou ainda avarias decorrentes de transporte, acondicionamento ou manuseio inadequados.

Também devem ser considerados riscos relacionados à exposição a umidade, poeira, impactos, vibração e descarga eletrostática, que podem comprometer componentes sensíveis e impactar o prazo de conclusão da manutenção.

3.2.5. Impactos operacionais durante a execução

Como os serviços serão executados predominantemente em bancada, não se prevê interrupção direta do abastecimento de água durante a execução contratual.

O principal impacto operacional está relacionado à manutenção temporária da fragilidade do banco de reserva técnica enquanto os inversores permanecerem indisponíveis para uso. Embora a manutenção não interfira diretamente na operação atual das unidades, eventual atraso na devolução dos equipamentos pode prolongar a menor capacidade de resposta do SEMASA diante de falhas em campo.

Por essa razão, o prazo de execução, a ordem de priorização e o controle de devolução dos equipamentos deverão ser acompanhados pela fiscalização.





3.2.6. Interferências no funcionamento do sistema

As interferências possíveis concentram-se na gestão da reserva técnica e na etapa posterior de aplicação dos equipamentos recuperados, quando houver necessidade de instalação em campo.

Essa etapa posterior não integra o núcleo da manutenção em bancada, mas deverá ser planejada pelo SEMASA ou executada por contrato de manutenção eletromecânica vigente, com reinstalação, parametrização adequada e testes operacionais conforme a unidade de destino.

3.2.7. Medidas de controle operacional

Para mitigar os impactos identificados, a contratação deverá prever controle individualizado dos equipamentos, prazos definidos para diagnóstico e devolução, comunicação formal de eventuais impedimentos, apresentação de laudos técnicos e possibilidade de priorização dos inversores mais críticos.

Essas medidas permitem que a recuperação dos ativos ocorra sem interferência direta na operação das unidades e contribuem para recompor, de forma segura e rastreável, a reserva técnica necessária à continuidade do abastecimento de água.

4. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, em inversores de frequência da marca WEG pertencentes ao SEMASA, com fornecimento de peças e componentes, diagnóstico técnico, reparo em bancada, testes, emissão de laudos, garantia e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Trata-se de solução voltada à recuperação de ativos já incorporados ao patrimônio da Autarquia, com objetivo de recompor o banco de reserva técnica das unidades de bombeamento de água. A contratação não contempla a instalação imediata dos inversores em campo, mas sua recuperação funcional para posterior utilização conforme a necessidade operacional.

4.2. Caracterização como serviço comum de manutenção especializada

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção especializada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio da identificação dos equipamentos, do escopo mínimo





dos serviços, dos requisitos de peças e componentes, dos testes em bancada, da documentação técnica, da garantia e dos critérios de recebimento.

4.3. Relação com o Contrato nº 085/2025

O SEMASA possui o Contrato nº 085/2025, referente à prestação de serviços de manutenção eletromecânica, que poderá ser utilizado em etapa posterior à recuperação dos inversores, quando houver necessidade de reinstalação em painéis, parametrização em campo e testes com carga nas unidades de bombeamento de água.

Essas atividades não integram o objeto principal deste ETP, limitado à manutenção especializada em bancada. Assim, o Contrato nº 085/2025 possui natureza correlata, pois contribui para a aplicação operacional dos equipamentos recuperados, sem constituir condição prévia para a execução da presente contratação.

4.4. Assistência técnica e suporte

Considerando a natureza dos equipamentos, a contratação exige assistência técnica especializada em inversores de frequência, com capacidade para diagnóstico de falhas, substituição de componentes, recuperação de placas e realização de testes em bancada. A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, especialmente para esclarecimento de dúvidas da fiscalização quanto aos serviços executados, peças substituídas, resultados dos testes e eventuais falhas relacionadas à manutenção realizada.

4.5. Garantia dos serviços e cláusula de retomada

Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo de cada equipamento, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser definido no Termo de Referência.

Durante o prazo de garantia, caso seja constatada falha relacionada ao serviço executado ou ao componente substituído, a contratada deverá promover a correção sem ônus adicional ao SEMASA, incluindo retirada, transporte, novo diagnóstico, reparo, testes e devolução do equipamento, quando necessário.

Essa obrigação caracteriza cláusula de retomada dos serviços, assegurando que a contratada responda pela efetiva recuperação do equipamento e não apenas pela execução pontual do reparo.

4.6. Documentação técnica obrigatória

Para fins de fiscalização, recebimento e rastreabilidade, cada equipamento deverá ser devolvido acompanhado de laudo individual de manutenção, relatório fotográfico, relação





de peças substituídas, descrição dos serviços executados, resultados dos testes realizados e identificação do prazo de garantia.

A ausência de documentação suficiente poderá impedir o recebimento definitivo do equipamento até a devida regularização pela contratada.

4.7. Logística de coleta, transporte e devolução

A contratada será responsável pela coleta dos inversores no local indicado pelo SEMASA, transporte até sua unidade técnica, acondicionamento durante o período de guarda e devolução após a conclusão dos serviços.

O transporte deverá ser realizado com proteção compatível com equipamentos eletroeletrônicos sensíveis, prevenindo danos por impacto, vibração, umidade, poeira e descarga eletrostática. A responsabilidade pela integridade dos equipamentos permanecerá com a contratada desde a retirada até o recebimento pelo SEMASA.

4.8. Riscos associados à contratação

A contratação apresenta riscos relacionados à identificação de defeitos ocultos, indisponibilidade de peças, atraso na devolução dos equipamentos, execução inadequada dos reparos, uso de componentes incompatíveis, falhas após reinstalação em campo e danos durante o transporte.

Esses riscos são tratados no mapa de riscos do ETP, com previsão de ações preventivas e medidas de contingência, especialmente quanto à exigência de diagnóstico técnico, documentação comprobatória, testes em bancada, garantia, controle de recebimento e acionamento da assistência técnica quando necessário.

4.9. Cronograma e prazos

Para assegurar a previsibilidade operacional e o controle efetivo da fiscalização, a execução contratual deverá observar os seguintes prazos máximos, contados a partir da retirada do lote de inversores:

4.9.1. Prazo para diagnóstico técnico:

A contratada deverá apresentar o diagnóstico detalhado de cada inversor em até 10 (dez) dias úteis, contendo a identificação de falhas, relação de peças e a confirmação da viabilidade técnica e econômica do reparo.

4.9.2. Prazo para execução dos reparos:





Após a autorização formal da fiscalização, mediante aprovação do diagnóstico técnico, a contratada terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** para concluir as intervenções corretivas e preventivas.

4.9.3. Prazo para testes e devolução:

Concluído o reparo, a contratada deverá realizar os testes em bancada e proceder com a devolução do equipamento ao SEMASA em até 03 (três) dias úteis. Caso a manutenção de algum inversor não seja aprovada, a contratada deverá devolvê-lo devidamente montado, acompanhado do respectivo laudo técnico, sem qualquer custo para o SEMASA.

4.9.4. Prazo para atendimento em garantia:

Em caso de falha coberta pela garantia (mínimo de 12 meses), a contratada deverá realizar a retirada do equipamento em até 48 horas após a notificação e concluir o novo reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Autarquia.

4.10. Testes e critérios de aceitação para recebimento

Para a validação dos serviços e o recebimento definitivo de cada inversor de frequência, a contratada deverá submeter o equipamento a um rigoroso protocolo de testes em bancada, cujos resultados devem constar obrigatoriamente no laudo técnico individual. Os critérios mínimos de aceite são:

4.10.1. Validação funcional e de parametrização:

O equipamento deve ser energizado e testado em vazio e com carga (simulada ou real em bancada), comprovando a integridade das funções de controle de velocidade, rampas de aceleração/desaceleração e resposta aos comandos locais e remotos.

4.10.2. Verificação de alarmes e proteções:

Devem ser testados os circuitos de proteção eletrônica contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, falha de fase e curto-circuito na saída, garantindo que o inversor atue preventivamente para proteger o motor e a rede elétrica.

4.10.3. Estabilidade operacional e térmica:

O inversor deve operar de forma contínua pelo tempo necessário para estabilização térmica, sem apresentar aquecimento excessivo nos módulos de potência ou falhas na ventilação forçada.

4.10.4. Conformidade eletrônica:

Em caso de reparo em placas ou barramentos, a contratada deve comprovar que a intervenção preservou as características originais de isolamento e impedância, evitando soluções improvisadas que gerem instabilidade.





4.10.5. Aprovação pela fiscalização:

O recebimento definitivo fica condicionado à entrega do Laudo Técnico Individual, Relatório Fotográfico (antes, durante e após o reparo) e comprovante dos testes realizados. Caso os resultados não atendam aos padrões de desempenho definidos, o equipamento será recusado para imediato reprocesso sem custos adicionais ao SEMASA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo do levantamento

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar a solução mais adequada para recomposição do banco de reserva técnica de inversores de frequência do SEMASA, considerando a necessidade de recuperar equipamentos atualmente indisponíveis, preservar a compatibilidade com os sistemas existentes e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A análise considerou três alternativas: aquisição de equipamentos novos equivalentes, manutenção dos inversores existentes e manutenção condicionada à viabilidade técnica e econômica individual de cada equipamento.

5.2 Critério de economicidade e validação de reparos

Para garantir a vantajosidade econômica em cada intervenção, a execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios de controle:

5.2.1. Limite de Economicidade Individual: Nenhum reparo poderá ser autorizado se o valor do orçamento (peças + mão de obra) ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de um equipamento novo com características técnicas equivalentes.

5.2.2. Procedimento de autorização:

- A contratada emite o diagnóstico e o orçamento detalhado.
- O fiscal do contrato realiza a cotação de referência de um modelo novo similar.
- Caso o reparo supere o limite de 50%, o equipamento será classificado como economicamente inviável para recuperação no âmbito desta contratação, devendo sua destinação ser avaliada pela Administração, conforme os procedimentos patrimoniais aplicáveis.

5.2.3. Responsabilidade técnica:

A análise da viabilidade técnica em relação à vida útil remanescente do equipamento será de responsabilidade do Gerente de Manutenção, que deverá emitir um "De Acordo" formal em cada laudo antes da execução.



5.2.4. Análise de obsolescência:

Equipamentos cuja tecnologia seja considerada obsoleta (sem peças de reposição originais ou que comprometam a eficiência energética do sistema de bombeamento) não serão recuperados, ainda que o custo do reparo seja inferior ao limite estabelecido.

5.3. Alternativa 1 — Aquisição de equipamentos novos

A primeira alternativa analisada foi a aquisição de novos inversores de frequência para substituição integral dos equipamentos atualmente indisponíveis.

Essa solução apresenta como vantagem a obtenção de equipamentos novos, com garantia integral de fábrica, vida útil inicial e eventual atualização tecnológica. Entretanto, implica maior desembolso financeiro e pode demandar compatibilização com painéis existentes, parametrizações específicas e revisão das condições de instalação em campo.

Além disso, a substituição integral pode antecipar o descarte de ativos ainda recuperáveis, contrariando a lógica de aproveitamento do patrimônio público e de redução da geração de resíduos eletroeletrônicos. Assim, embora tecnicamente possível, essa alternativa não se mostra, em princípio, a mais eficiente para todos os itens avaliados.

5.4. Alternativa 2 — Manutenção dos inversores existentes

A segunda alternativa analisada foi a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, dos inversores existentes, abrangendo fornecimento de peças, diagnóstico técnico, reparo em bancada, testes, emissão de laudos e garantia.

Essa solução permite recuperar equipamentos já pertencentes ao patrimônio do SEMASA, preserva a compatibilidade com os painéis e sistemas atualmente utilizados e contribui para a recomposição da reserva técnica com menor necessidade de adaptação posterior.

Sob o ponto de vista técnico, a manutenção é viável desde que executada por empresa capacitada, com uso de peças originais, homologadas ou tecnicamente compatíveis, realização de testes e emissão de documentação individualizada. Sob o ponto de vista ambiental, também se mostra adequada por prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos eletroeletrônicos.

5.5. Alternativa 3 — Manutenção condicionada à viabilidade técnica e econômica





A terceira alternativa, considerada a mais adequada ao caso, consiste na manutenção dos inversores existentes, condicionando a execução de cada reparo à confirmação de viabilidade técnica e econômica.

Essa solução permite manter os equipamentos no escopo da contratação, sem exclusão prévia de itens que possam se tornar vantajosos após a disputa do pregão. Ao mesmo tempo, preserva a possibilidade de a Administração não autorizar a recuperação de determinado inversor caso o diagnóstico, o valor final contratado ou a disponibilidade de componentes indiquem perda de vantajosidade.

Para essa análise, adota-se como parâmetro preferencial de economicidade o limite de 50% do valor estimado para aquisição de equipamento novo equivalente. Esse critério busca evitar reparos antieconômicos e assegurar que a manutenção permaneça como alternativa racional em relação à substituição integral.

Nos casos em que o valor estimado ou final da manutenção se situe em condição limítrofe em relação a esse parâmetro, a Administração deverá avaliar a vantajosidade de forma individualizada, considerando o resultado do pregão, o diagnóstico técnico, a disponibilidade de peças, a compatibilidade com os sistemas existentes, a urgência de recomposição da reserva técnica e a relação entre custo, vida útil remanescente e benefício operacional. Nesses casos, eventual autorização do reparo deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica específica.

5.6. Consulta ao mercado e formação da solução

Foram realizadas consultas ao mercado para obtenção de valores de manutenção dos inversores e comparação com o custo estimado de aquisição de equipamentos novos equivalentes. A partir dessas informações, verificou-se que a manutenção especializada apresenta, em regra, vantagem econômica relevante em relação à aquisição integral de novos equipamentos.

Entretanto, para fortalecer a instrução processual, recomenda-se que os valores utilizados como referência para equipamentos novos sejam acompanhados da respectiva identificação da fonte, incluindo fornecedor, data da cotação, proposta comercial, pesquisa pública ou documento equivalente. Essa informação é importante porque os valores de equipamentos novos servirão como base para aferição do limite de economicidade adotado.

Não se identificou, para este caso, maior vantajosidade em alternativas como locação, permuta, doação ou chamamento público, pois a necessidade do SEMASA está relacionada à recuperação de equipamentos específicos já pertencentes ao seu patrimônio e compatíveis com os sistemas atualmente utilizados.

5.7. Eficiência de mercado e sustentabilidade da solução

A solução proposta atende ao objetivo de buscar maior eficiência no mercado, pois aproveita a existência de empresas especializadas em manutenção de inversores de



frequência e permite que a Administração obtenha propostas competitivas por meio de pregão.

Além disso, a manutenção dos equipamentos existentes está alinhada à lógica de economia circular, uma vez que prioriza a recuperação de ativos antes da substituição integral, reduzindo a necessidade de aquisição de novos bens e evitando o descarte prematuro de componentes eletroeletrônicos.

A contratação também preserva a eficiência operacional, pois os inversores recuperados manterão compatibilidade com os sistemas já utilizados pelo SEMASA, reduzindo riscos de adaptação, necessidade de substituição de painéis ou alterações significativas nas instalações existentes.

5.8. Solução mais vantajosa identificada

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos inversores de frequência da marca WEG, com fornecimento de peças, diagnóstico técnico, reparo em bancada, testes, emissão de laudos, garantia e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

A escolha dessa solução justifica-se pela possibilidade de recomposição da reserva técnica com aproveitamento de ativos existentes, menor impacto ambiental, preservação da compatibilidade operacional e melhor relação entre custo e benefício, desde que observada a viabilidade técnica e econômica individual de cada equipamento.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Critério utilizado

A estimativa da quantidade foi definida a partir do levantamento físico dos inversores de frequência da marca WEG atualmente indisponíveis para uso operacional e armazenados pelo SEMASA como passivo de manutenção.

Trata-se, portanto, de quantitativo vinculado a equipamentos específicos já pertencentes ao patrimônio da Autarquia, identificados por modelo e número de série, e não de estimativa baseada em projeção de consumo, demanda futura ou margem de segurança.

6.2. Análise das alternativas

No levantamento de mercado, foram consideradas as alternativas de aquisição de equipamentos novos, manutenção dos inversores existentes e manutenção condicionada à viabilidade técnica e econômica individual.





Em todas as alternativas, o quantitativo de referência parte dos mesmos equipamentos atualmente indisponíveis. A diferença está na forma de atendimento da necessidade: substituição por novos ativos equivalentes ou recuperação dos inversores já existentes. A alternativa escolhida consiste na manutenção dos equipamentos existentes, com análise individual da viabilidade de recuperação, por se tratar da solução mais adequada para recomposição da reserva técnica e preservação dos ativos patrimoniais do SEMASA.

6.3. Relação dos equipamentos contemplados

Item	Quant.	Modelo	Número de série
1	1	WEG CFW500D24POT4DB20H00	SN1030344983
2	1	WEG BRCFW110105T40SSZ	SN1041588420
3	1	WEG CFW110105T40SSZ	SN1041488419
4	1	WEG BRCFW110105T40SSZ	SN1041488421
5	1	WEG CFW500B10POT4DB20C3H00	SN1067389546
6	1	WEG BRCFW110105T4SZ	SN1030193088
7	1	WEG BRCFW110058T40SZ	SN1041449817
8	1	WEG CFW700D88POT4DBN1	SN1045777674
9	1	WEG BRCFW110601T4SZ	SN1030240576

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo total estimado da contratação é de R\$ 97.923,04 (noventa e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL	Código ComprasGov
1	Manutenção de inversor modelo CFW500D24POT4DB20H00	1	serviço	R\$ 4.606,08	R\$ 5.339,50	R\$ 3.500,00	R\$ 4.526,00	R\$ 4.492,90	R\$ 4.492,90	22691
2	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 7.244,00	R\$ 8.170,72	R\$ 9.500,00	R\$ 11.875,00	R\$ 9.197,43	R\$ 9.197,43	22691
3	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 6.119,00	R\$ 6.032,14	R\$ 7.500,00	R\$ 9.800,00	R\$ 7.362,79	R\$ 7.362,79	22691
4	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 6.434,00	R\$ 6.032,14	R\$ 10.459,00	R\$ 11.780,00	R\$ 8.676,29	R\$ 8.676,29	22691
5	Manutenção de inversor modelo CFW500B10POT4DB20C3H00	1	serviço	R\$ 1.201,00	R\$ 4.225,01	R\$ 1.525,00	R\$ 2.143,00	R\$ 2.273,50	R\$ 2.273,50	22691
6	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ	1	serviço	R\$ 15.520,00	R\$ 10.069,89	R\$ 9.301,00	R\$ 11.231,00	R\$ 11.530,47	R\$ 11.530,47	22691
7	Manutenção de inversor modelo BRCFW110058T40SZ	1	serviço	R\$ 9.298,00	R\$ 9.810,81	R\$ 10.175,00	R\$ 14.059,00	R\$ 10.835,70	R\$ 10.835,70	22691
8	Manutenção de inversor modelo CFW700D88POT4DBN1	1	serviço	R\$ 3.160,00	R\$ 12.243,44	R\$ 6.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.350,86	R\$ 7.350,86	22691
9	Manutenção de inversor modelo BRCFW110601T4SZ	1	serviço	R\$ 31.749,00	R\$ 26.151,41	R\$ 40.592,00	R\$ 46.320,00	R\$ 36.203,10	R\$ 36.203,10	22691
									R\$ 97.923,04	





8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

8.1. Critérios adotados para comparação

A análise comparativa de custos foi realizada a partir da comparação entre duas alternativas possíveis para recomposição da reserva técnica de inversores de frequência do SEMASA: a aquisição de equipamentos novos equivalentes e a manutenção corretiva e preventiva dos inversores existentes.

Para composição da média de manutenção, foram considerados orçamentos obtidos junto a **04 (quatro) empresas** do ramo, contemplando os serviços de diagnóstico, reparo, fornecimento de peças e demais procedimentos necessários à recuperação dos equipamentos. Já os valores de equipamentos novos equivalentes foram obtidos a partir de pesquisas de mercado em fornecedores e sites especializados do segmento de automação industrial.

8.2. Formação dos valores de referência para aquisição de equipamentos novos

Para subsidiar a comparação econômica, foram levantados valores de mercado para aquisição de inversores novos equivalentes aos equipamentos avaliados. A tabela a seguir apresenta as fontes consultadas e a média utilizada como referência para cada item.

No caso do Item 8, referente ao inversor modelo **CFW700D88POT4DBN1**, verificou-se tratar de equipamento descontinuado, razão pela qual foi localizada apenas uma fonte de pesquisa compatível. Considerando a limitação de disponibilidade de referências para esse modelo, o valor encontrado foi utilizado como parâmetro de comparação, sem prejuízo da juntada do respectivo comprovante aos autos.

Item	Descrição	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	MÉDIA UNITÁRIA
1	INVERSOR MODELO CFW500D24POT4DB20H00	R\$ 7.714,33	R\$ 9.752,28	R\$ 9.135,39	R\$ 8.867,33
2	INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.160,00	R\$ 39.690,00	R\$ 37.400,90	R\$ 38.416,97
3	INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.160,00	R\$ 39.690,00	R\$ 37.400,90	R\$ 38.416,97
4	INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.160,00	R\$ 39.690,00	R\$ 37.400,90	R\$ 38.416,97
5	INVERSOR MODELO CFW500B10POT4DB20C3H00	R\$ 5.521,21	R\$ 5.123,36	R\$ 5.223,00	R\$ 5.289,19





6	INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.160,00	R\$ 39.690,00	R\$ 37.400,90	R\$ 38.416,97
7	INVERSOR MODELO BRCFW110058T40SZ	R\$ 27.656,52	R\$ 24.660,00	R\$ 25.119,00	R\$ 25.811,84
8	INVERSOR MODELO CFW700D88POT4DBN1	R\$ 28.922,00			R\$ 28.922,00
9	INVERSOR MODELO BRCFW110601T4SZ	R\$ 178.281,73	R\$ 181.800,00	R\$ 167.933,36	R\$ 176.005,03

8.3. Tabela comparativa entre aquisição e manutenção

A tabela a seguir apresenta a síntese comparativa entre a aquisição de equipamentos novos equivalentes e a manutenção dos inversores existentes. A coluna “Média manutenção” foi composta a partir dos orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas consultadas.

Item	Descrição	Média equipamento novo	Média manutenção	Economia estimada	Percentual de economia
1	Inversor modelo CFW500D24POT4DB20H00	R\$ 8.867,33	R\$ 4.492,90	R\$ 4.374,43	49,33%
2	Inversor modelo BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.416,97	R\$ 9.197,43	R\$ 29.219,54	76,06%
3	Inversor modelo BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.416,97	R\$ 7.362,79	R\$ 31.054,18	80,83%
4	Inversor modelo BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.416,97	R\$ 8.676,29	R\$ 29.740,68	77,42%
5	Inversor modelo CFW500B10POT4DB20C3H00	R\$ 5.289,19	R\$ 2.273,50	R\$ 3.015,69	57,02%
6	Inversor modelo BRCFW110105T4SZ	R\$ 38.416,97	R\$11.530,47	R\$ 26.886,50	69,99%
7	Inversor modelo BRCFW110058T40SZ	R\$ 25.811,84	R\$10.835,70	R\$ 14.976,14	58,02%
8	Inversor modelo CFW700D88POT4DBN1	R\$ 28.922,00	R\$ 7.350,86	R\$ 21.571,14	74,58%
9	Inversor modelo BRCFW110601T4SZ	R\$176.005,03	R\$36.203,10	R\$139.801,93	79,43%
Total		R\$398.563,26	R\$97.923,04	R\$300.640,22	75,43%

8.4. Resultado da comparação



A análise demonstra que a manutenção dos 09 equipamentos avaliados apresenta custo estimado total de R\$ 97.923,04, calculado com base na média dos orçamentos obtidos junto a 04 (quatro) empresas consultadas. Em comparação, a aquisição de equipamentos novos equivalentes demandaria aproximadamente R\$ 398.563,26, conforme valores de mercado apurados para os modelos avaliados.

A diferença estimada entre as alternativas é de R\$ 300.640,22, correspondente a uma economia aproximada de 75,43% em favor da manutenção. Esse resultado indica que a recuperação dos inversores existentes é, em regra, a solução de melhor relação custo-benefício, especialmente por se tratar de equipamentos já pertencentes ao patrimônio do SEMASA e com potencial de retorno à condição operacional mediante reparo especializado.

No caso do Item 1, verifica-se situação limítrofe em relação ao parâmetro de economicidade adotado, pois sua média de manutenção representa aproximadamente 50,67% do valor estimado para aquisição de equipamento novo equivalente. Considerando que a contratação será processada por pregão, sua permanência no procedimento justifica-se pela possibilidade de redução do preço na fase competitiva, ficando a execução do reparo condicionada à obtenção de valor final compatível com o critério definido neste ETP ou, excepcionalmente, à apresentação de justificativa técnica e econômica específica pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é composto por inversores de frequência individualmente identificados, com modelos, números de série e necessidades específicas de manutenção. Sob o aspecto material, os itens são divisíveis, pois cada equipamento pode ser diagnosticado, reparado, testado e recebido separadamente.

Entretanto, a divisibilidade dos equipamentos não torna o parcelamento a alternativa mais adequada neste caso. Todos os itens possuem a mesma natureza técnica, destinam-se à recomposição da reserva técnica do SEMASA e exigem padrão uniforme de diagnóstico, reparo, fornecimento de peças, testes em bancada, laudos, garantia e critérios de recebimento.

Dessa forma, recomenda-se a contratação com adjudicação global, a fim de assegurar unidade técnica, rastreabilidade dos serviços e responsabilidade única da contratada sobre o conjunto dos equipamentos. A divisão entre diferentes fornecedores poderia gerar divergências de metodologia, dificuldades de controle documental e conflito de responsabilidades em caso de falhas posteriores.

A adjudicação global não tem por finalidade restringir a competição, mas concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela recuperação dos inversores, considerando que os serviços possuem características semelhantes e serão disputados por empresas especializadas no segmento de manutenção de inversores de frequência.



Ainda assim, os valores, diagnósticos, laudos, testes, recebimento e garantia deverão permanecer discriminados por equipamento, permitindo o controle individual da execução, da rastreabilidade e da vantajosidade de cada reparo.

A execução e a entrega poderão ocorrer de forma conjunta ou por etapas, conforme planejamento da contratada e acompanhamento da fiscalização, admitindo-se a priorização de equipamentos de maior interesse operacional para o SEMASA. Assim, embora exista divisibilidade formal dos itens, o parcelamento não se mostra recomendável, por razões técnicas, logísticas e administrativas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação correlata com o Contrato nº 085/2025, referente aos serviços de manutenção eletromecânica do SEMASA. O objeto deste ETP limita-se à manutenção especializada em bancada dos inversores de frequência, com fornecimento de peças, testes, laudos e garantia, não abrangendo reinstalação em campo, parametrização operacional ou comissionamento nas unidades de bombeamento.

Após a recuperação, os equipamentos poderão ser reinstalados em painéis elétricos, parametrizados e testados com carga pela equipe vinculada ao contrato de manutenção eletromecânica vigente, conforme a necessidade operacional da Autarquia. O referido contrato também contribui para a identificação de inversores instalados em campo que apresentem falhas, apoiando a avaliação técnica quanto à necessidade de substituição, reparo ou encaminhamento para análise especializada.

Dessa forma, o Contrato nº 085/2025 possui afinidade operacional com o objeto pretendido e poderá contribuir para a aplicação prática dos equipamentos recuperados. Contudo, não se trata de contratação interdependente, pois a manutenção em bancada pode ser executada de forma autônoma, sem depender previamente de instalação ou intervenção em campo.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual está sendo elaborado em conjunto com o município de Itajaí. Portanto, no presente momento, ainda não há previsão sobre a contratação, especificamente, no PCA.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se recompor o banco de reserva técnica de inversores de frequência das unidades de bombeamento de água do SEMASA, atualmente reduzido pela existência de equipamentos indisponíveis para uso operacional.





Os inversores de frequência são elementos centrais na operação dos sistemas de bombeamento, pois controlam o acionamento das motobombas, permitem a regulação de vazão e pressão, reduzem partidas bruscas, contribuem para a eficiência energética e protegem os conjuntos eletromecânicos contra esforços excessivos e desgastes prematuros. Assim, a disponibilidade de equipamentos sobressalentes em condições de uso amplia a capacidade de resposta da Autarquia em caso de falhas nos inversores instalados em campo.

A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, busca recuperar ativos já pertencentes ao patrimônio público, com fornecimento de peças, diagnóstico técnico, reparo em bancada, testes, emissão de laudos, garantia e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Espera-se reduzir o tempo de substituição em ocorrências corretivas, diminuir a dependência de aquisições emergenciais ou soluções provisórias, preservar a compatibilidade com painéis e sistemas existentes e aumentar a segurança operacional das unidades de bombeamento de água.

A solução contribui para o aproveitamento de ativos existentes, para a redução do descarte prematuro de equipamentos eletroeletrônicos e para o fortalecimento de práticas de gestão patrimonial e sustentabilidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração deverá revisar a relação final dos inversores contemplados, conferindo modelo, número de série, condição física, diagnóstico preliminar e correspondência entre o descritivo do objeto, a estimativa de peças e os serviços necessários à recuperação de cada equipamento.

Também deverá ser verificada a documentação que fundamenta a contratação, especialmente os orçamentos de manutenção, as pesquisas de mercado de equipamentos novos equivalentes e os parâmetros utilizados na análise comparativa de custos, assegurando a rastreabilidade das informações e a consistência da estimativa de valor.

Como providência logística, deverão ser definidas as condições de retirada, transporte, guarda e devolução dos inversores, considerando a sensibilidade dos componentes eletrônicos e o valor agregado dos equipamentos. O transporte deverá preservar a integridade física dos ativos, evitando impactos, vibrações excessivas, umidade, poeira, intempéries e descarga eletrostática.

A Administração deverá definir os responsáveis pelo acompanhamento da coleta e da devolução dos equipamentos, bem como pela conferência dos laudos técnicos, relatórios fotográficos, relação de peças substituídas, testes realizados e demais documentos necessários ao recebimento provisório e definitivo.

Embora a instalação em campo não integre o objeto desta contratação, deverá ser planejada a etapa posterior de aplicação dos inversores recuperados, por equipe própria





ou pelo contrato de manutenção eletromecânica vigente, quando houver necessidade de substituição em unidade de bombeamento de água. Essa providência assegura que a recuperação dos equipamentos produza, na prática, o resultado esperado de recomposição da reserva técnica e utilização operacional dos ativos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por ter como objeto a manutenção de inversores de frequência, não se caracteriza como atividade de impacto ambiental significativo. Entretanto, envolve o manuseio e a substituição de componentes eletroeletrônicos, como capacitores, módulos de potência, ventoinhas, placas de circuito impresso, conectores e demais peças internas, os quais exigem destinação ambientalmente adequada quando se tornarem inservíveis.

Como medida mitigadora, a contratada deverá promover a segregação, o acondicionamento e a destinação adequada dos componentes substituídos e dos resíduos gerados durante a manutenção, observando a legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos, à logística reversa e à reciclagem de materiais eletroeletrônicos. Deverá ser evitado o descarte inadequado de componentes que possam conter metais, polímeros, placas eletrônicas ou outros materiais sujeitos a tratamento específico.

A opção pela manutenção, em vez da substituição integral por novos equipamentos, também representa medida favorável sob a ótica da sustentabilidade, pois prolonga a vida útil de ativos já pertencentes ao SEMASA, reduz a geração de resíduos eletroeletrônicos e evita o descarte prematuro de carcaças, dissipadores, placas e demais componentes ainda passíveis de aproveitamento.

Além disso, inversores adequadamente recuperados contribuem indiretamente para a eficiência energética das unidades de bombeamento, uma vez que permitem o controle da velocidade dos motores, a regulação de vazão e pressão e a redução de partidas bruscas, auxiliando na proteção dos conjuntos motobomba e da infraestrutura hidráulica. A fiscalização poderá exigir, quando aplicável, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente nos casos de substituição de placas, capacitores, módulos de potência, ventoinhas e demais componentes eletroeletrônicos, de modo a assegurar a efetividade das medidas mitigadoras previstas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

1 - Viável

15.1. Justificativa





A contratação mostra-se viável, necessária e adequada ao interesse público, considerando as análises técnica, operacional e econômica realizadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, com intervenções preventivas associadas, dos inversores de frequência da marca WEG pertencentes ao SEMASA, incluindo fornecimento de peças, diagnóstico técnico, reparo em bancada, testes, emissão de laudos, garantia e devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Sob o aspecto técnico, a manutenção especializada permite recuperar ativos já pertencentes ao patrimônio da Autarquia, preservando a compatibilidade com os sistemas existentes e contribuindo para a recomposição da reserva técnica das unidades de bombeamento de água. Sob o aspecto econômico, a análise comparativa demonstrou vantagem significativa em relação à aquisição integral de equipamentos novos, com economia estimada de aproximadamente 75%.

A solução é eficaz porque atende à necessidade de recuperar inversores indisponíveis; é efetiva porque amplia a capacidade de resposta operacional do SEMASA; é eficiente porque aproveita ativos existentes e reduz a necessidade de novas aquisições; e é econômica porque apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à substituição integral dos equipamentos.

A execução de cada reparo deverá observar a viabilidade técnica e econômica individual, conforme diagnóstico, valores finais obtidos no procedimento e critérios definidos neste ETP.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 01	
Descrição/Dano: Identificação de defeitos ocultos ou danos internos após a abertura do equipamento, resultando em custo de reparo superior ao parâmetro de economicidade definido no ETP ou em inviabilidade técnica de recuperação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir diagnóstico técnico detalhado antes da autorização definitiva do reparo e manter pesquisa de preços atualizada de equipamentos novos equivalentes, para subsidiar a análise de viabilidade técnica e econômica de cada item.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Caso o reparo se mostre antieconômico ou tecnicamente inviável, não autorizar a manutenção do item específico,	Fiscal do contrato





registrar a justificativa nos autos e avaliar, em processo próprio, a aquisição de equipamento novo equivalente.	
--	--

RISCO 02	
Descrição/Dano: Utilização de componentes incompatíveis, não homologados ou mão de obra sem capacitação adequada, resultando em falhas prematuras, perda de eficiência, aquecimento excessivo ou danos ao motor/motobomba.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir comprovação de capacidade técnica para manutenção em inversores de frequência WEG ou equipamentos de complexidade equivalente, bem como utilização de peças originais, homologadas ou tecnicamente compatíveis, com identificação no laudo técnico.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Recusar o recebimento do equipamento, exigir correção sem ônus ao SEMASA, acionar a garantia contratual e, em caso de reincidência ou descumprimento, aplicar as sanções previstas.	Fiscal do contrato

RISCO 03	
Descrição/Dano: Atraso na entrega dos inversores reparados devido à falta de peças no mercado, falha logística ou dificuldade técnica no reparo, mantendo reduzida a reserva técnica por período superior ao previsto.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer prazo máximo de execução, prever comunicação formal sobre indisponibilidade de peças e permitir priorização dos equipamentos de maior interesse operacional para o SEMASA.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável





Notificar a contratada em caso de atraso, aplicar as penalidades cabíveis e reavaliar a ordem de prioridade dos equipamentos conforme a necessidade operacional.	Fiscal do contrato
--	--------------------

RISCO 04	
Descrição/Dano: Danos físicos aos equipamentos durante retirada, transporte, guarda ou devolução, causando avarias estruturais ou comprometimento de componentes eletroeletrônicos sensíveis.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir acondicionamento adequado, embalagem compatível com equipamentos eletroeletrônicos sensíveis, proteção contra impactos, umidade, poeira e descarga eletrostática, além de registro fotográfico na retirada e na devolução.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Recusar o recebimento do equipamento avariado e exigir que a contratada assuma os custos de reparação ou substituição dos danos causados durante o transporte ou guarda.	Fiscal do contrato

RISCO 05	
Descrição/Dano: Apresentação de laudo técnico, relatório fotográfico ou registros de teste insuficientes, dificultando a comprovação dos serviços executados, a rastreabilidade das peças substituídas e o recebimento definitivo.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Definir no Termo de Referência o conteúdo mínimo obrigatório do laudo técnico, do relatório fotográfico, da relação de peças substituídas e dos testes em bancada.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável





Suspender o recebimento definitivo e a medição até a complementação da documentação técnica pela contratada.	Fiscal do contrato
--	--------------------

RISCO 06	
Descrição/Dano: Falha do inversor após reinstalação em campo, quando submetido às condições reais de operação da unidade de bombeamento, como carga da motobomba, temperatura, parametrização ou condições do painel.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média. () Alta	
Impacto : () Baixa () Média. (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir testes em bancada e garantia dos serviços, além de planejar a reinstalação e parametrização em campo por equipe própria ou pelo Contrato nº 085/2025 de manutenção eletromecânica.	Redator do TR / Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Suspender o recebimento definitivo e a medição até a complementação da documentação técnica pela contratada.	Fiscal do contrato

RISCO 07	
Descrição/Dano: Destinação inadequada de peças substituídas e resíduos eletroeletrônicos gerados durante a manutenção.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média. () Alta	
Impacto : () Baixa (x) Média. () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir que a contratada promova segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação aplicável à logística reversa e reciclagem de materiais eletroeletrônicos.	Redator do TR / Fiscal do contrato / Contratada
Ação de Contingência	Responsável





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Solicitar comprovação da destinação adequada e adotar medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

Fiscal do contrato

Itajaí SC, 13 de maio de 2026.

Gilnei Almeida de Souza

Engenheiro Eletricista

William de Melo

Gerente de Manutenção



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA DA MARCA WEG, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE ATIVOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO SEMASA.**

Fica também autorizado o envio do processo para a área requisitante para a elaboração do Termo de Referência.

Itajaí SC, 13 de maio de 2026.

Salum dos Santos

Diretor Geral e.e.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo Nº 2026-MAN-103982

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa		
CNPJ	Fone DDD	Fax com DDD
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)		
Cidade	UF	CEP
e-mail:	Telefone Celular para contato	

Dados para crédito em conta por parte do SEMASA.

Banco	Agência	Conta Corrente

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, para inversores de frequência da marca WEG, visando à recuperação de ativos estratégicos das unidades de bombeamento de água do SEMASA.**

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	1	Sv	Manutenção de inversor modelo CFW500D24POT4DB20H00		
2	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
3	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
4	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
5	1	Sv	Manutenção de inversor modelo CFW500B10POT4DB20C3H00		
6	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
7	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110058T40SZ		
8	1	Sv	Manutenção de inversor modelo CFW700D88POT4DBN1		
9	1	Sv	Manutenção de inversor modelo BRCFW110601T4SZ		
VALOR GLOBAL em R\$					

Valor GLOBAL por extenso R\$ _____,_____ (valor por extenso)

DECLARAÇÃO

2. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, impostos municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários ao completo **fornecimento do(s) SERVIÇO(S)**.

Declaramos ainda que:

3. O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026** e seus **ANEXOS**.
5. Indicamos, a seguir, o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o SEMASA:

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

POSSUI ASSINATURA DIGITAL? ____SIM ____NÃO

Localidade, data, mês e ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Processo Administrativo Nº 2026-MAN-103982

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE
ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA -
SEMASA E A EMPRESA
_____, REGENDO A
Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de manutenção, com fornecimento de
peças, para inversores de frequência da marca WEG,
visando à recuperação de ativos estratégicos das
unidades de bombeamento de água do SEMASA.

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Celso Hugo Praun Filho**, R.G. 749575 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº. 453.950.559-91, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Salum dos Santos**, R.G. de nº 3370410 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 018.130.519-41, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua _____, _____, bairro _____, CEP _____-_____, _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu Sócio(a) Administrador(a) e/ou Procurador(a) Sr(a). _____, , fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

2

peças, para inversores de frequência da marca WEG, visando à recuperação de ativos estratégicos das unidades de bombeamento de água do SEMASA, conforme as especificações constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026** seus **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, no caso de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou a partir da data de envio do e-mail, no caso de correio eletrônico para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, bem como das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	1	SV	Manutenção de inversor modelo CFW500D24POT4DB20H00		
2	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
3	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
4	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
5	1	SV	Manutenção de inversor modelo CFW500B10POT4DB20C3H00		
6	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110105T4SZ		
7	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110058T40SZ		





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

3

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
8	1	SV	Manutenção de inversor modelo CFW700D88POT4DBN1		
9	1	SV	Manutenção de inversor modelo BRCFW110601T4SZ		
VALOR GLOBAL em R\$					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR ITEM:

ITEM 1- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW500D24POT4DB20H00:
desmontagem completa, troca da placa de potência, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 2- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:
desmontagem completa, troca da df0, troca do contator, troca do contato auxiliar, troca do ventilador, troca dos 3 módulos tiristores, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 3- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:
desmontagem completa, troca da df01, troca do contator de pré carga, troca do cabo fita, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 4- MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:
desmontagem completa, troca do cabo fita, troca da df01, troca do contator de pré carga, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 5 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW500B10POT4DB20C3H00:
desmontagem completa, troca do borne de potência, troca da carcaça superior, conserto das trilhas rompidas, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ITEM 6 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110105T4SZ:

desmontagem completa, troca do modulo igbt, troca da dfo1, troca da placa cgd, resoldagem no modulo igbt, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 7 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW100058T40SSZ:

desmontagem completa, troca dos cabos fita, troca da placa de potência, troca do ventilador, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 8 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO CFW700D88POT4DBN1:

desmontagem completa, conserto do circuito de realimentação, conserto do circuito de leitura de temperatura, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

ITEM 9 - MANUTENÇÃO DE INVERSOR MODELO BRCFW110601T4SZ:

desmontagem completa, troca dos 2 tc, troca da dfo1, troca do jogo de cabos de sinais, troca dos cabos flats, troca do ventilador interno, troca dos componentes queimados, troca da pasta térmica, reaperto das conexões, inspeção visual, limpeza geral, envernizamento das placas, testes gerais, operação com carga.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução**, na forma do artigo [105 da Lei 14.133, de 2021](#) e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O contrato poderá ser prorrogado observando-se, assim, o limite definido na [Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pela **Diretoria de Saneamento**, cujas atribuições básicas são:

- solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e extinção do contrato; e
- quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SEMASA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o SEMASA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do SEMASA ou de seus agentes e prepostos

Além do acompanhamento e da fiscalização do(s) **SERVIÇO(S)**, por servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas e outros documentos caberá à **Diretoria de Saneamento** do **CONTRATANTE** ou servidor designado formalmente para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento do(s) **SERVIÇO(S)**, no montante estimado de valor conforme **PROPOSTA DE PREÇO**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

565 -17-512-101-2.104-3.390.00.00.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do(s) **SERVIÇO(S)** deverá ser de **90 (noventa) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, conforme especificações dispostas no ANEXO I - Termo de Referência**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **SERVIÇO** deverá ser entregue, em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **A retirada (coleta) e a devolução dos equipamentos deverão ser realizadas no almoxarifado do SEMASA, localizada na Rua Otto Hoier, 134, Cidade Nova, Itajaí - SC. O(s) serviço(s) de manutenção propriamente ditos será(ão) prestado(s) em bancada técnica apropriada nas instalações da própria Contratada.**

Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o(s) **SERVIÇO(S)** constantes dessas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/21;

Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada ao SEMASA a devolução dos **SERVIÇO(S)**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos equipamentos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **SERVIÇO(S)**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Deverá constar da **NOTA FISCAL**, o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além do número desta Licitação, o nº do Contrato Administrativo, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O SEMASA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela contratada, previstos em lei ou nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die**.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas, permitida apresentação via da internet, podendo ainda serem enviadas por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026** realizado com fundamento na [Lei 14.133 de 01 de abril de 2021](#) e na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir,





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026** e seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao SEMASA:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do(s) **SERVIÇO(S)** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026**.

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao(s) **SERVIÇO(S)**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **SERVIÇO(S)**, apresentado pela contratada;

- rejeitar o(s) **SERVIÇO(S)**, entregue(s) equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

- solicitar que sejam substituídos o(s) **SERVIÇO(S)** que não atender às especificações constantes no **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à **Contratada**:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência da entrega dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;

- manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;

- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;

- apresentar, quando solicitado, para aprovação do SEMASA, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma físico definitivo;

- responsabilizar-se por todo transporte necessário a entrega do(s) **SERVIÇO(S)**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

- entregar o(s) **SERVIÇO(S)**, constante desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;

- responsabilizar-se pela perfeita entrega do(s) **SERVIÇO(S)**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

- comunicar à(o) **Diretoria de Saneamento** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- a contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Diretoria de Saneamento** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial;





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

- faz parte integrante deste contrato a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**, juntada ao processo de licitação;

- cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e

- manter, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá assumir:

- responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEMASA;

- todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**.

- a inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SEMASA.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

11

A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.

A contratada não pode transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

A contratada não pode, de qualquer maneira, fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 11.063/17 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na [Lei nº 14.133/21](#), desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do SEMASA, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- **multa moratória** de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias**:

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, **observado o máximo de 30% (trinta por cento)**, de modo que o **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- **multa compensatória** de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- **impedimento de licitar e de contratar** com o SEMASA e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação e reabilitação. A reabilitação da Contratada poderá ser requerida após o cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da referida Lei, especialmente o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Contratante, quando for o caso, e o cumprimento do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade;

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do SEMASA, deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção;





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SEMASA, nos casos enumerados no [art. 139 da Lei nº 14.133/21](#), notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, desde que haja conveniência para a Administração da SEMASA;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

Este contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em **20/05/2026**.

Caso o prazo acima exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se por base **as determinações constantes no art. 92. § 3º da lei 14.133/21**.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do reajuste, **atendendo, portanto, o disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21 e de acordo com a vigência do contrato**.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Garantia do Objeto

A contratada deverá assegurar a garantia integral de qualidade, funcionamento e desempenho dos bens/peças fornecidos e/ou dos serviços executados, pelo prazo mínimo **de 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega definitiva do objeto, independentemente do prazo de vigência contratual.

Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer vício, falha ou defeito identificado relacionado ao serviço executado ou ao componente substituído. **Em caso de acionamento, a contratada deverá realizar a retirada do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação e concluir o novo reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Autarquia.**

O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos decorrentes.

A exigência da garantia de qualidade do objeto não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento formal do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, **desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias do objeto**, que não se caracterizem como sua parcela principal. Nesse caso, deverá atender às seguintes condições:

A subcontratação será permitida exclusivamente para serviços complementares, tais como a logística de transporte (coleta e devolução dos equipamentos) e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos gerados durante a manutenção.

É expressamente vedada a subcontratação da parcela principal e técnica do objeto, que compreende o diagnóstico de falhas, o reparo eletrônico em bancada, a substituição de componentes, a parametrização e a execução dos testes nos inversores de frequência, atividades que exigem a qualificação técnica específica exigida no edital.

A subcontratação não poderá ultrapassar o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

16

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e responderá solidariamente com a subcontratada por quaisquer falhas, vícios, atrasos ou inadimplementos que venham a ocorrer, inclusive no que tange a avarias durante o transporte terceirizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2026.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

Salum dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo / Função

